

CONCEIÇÃO DO COITÉ PODER LEGISLATIVO



Projeto de Resolução Nº 7 / 2020

Iniciativa: IVALDO ARAUJO ALMEIDA

Ementa:

Concede Título de Cidadão Coiteense ao Sr Rangel de Araujo Santos

DATA INICIAL
29/06/20

DATA FINAL
____/____/____

DIGITALIZADO
____/____/____



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
VEREADOR ARAÚJO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2020

Concede Título de Cidadão
Coiteense ao Sr. Rangel de
Araújo Santos

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **Rangel de Araújo Santos**, o Título de Cidadão Coiteense.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 29 de Junho de 2020.

IVALDO ARAUJO Almeida
Vereador

Publicado em
28.01.2020
[Assinatura]



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
VEREADOR ARAÚJO

02
P

JUSTIFICATIVA

Rangel de Araújo Santos é lotado na 4ª Cia da PM em Conceição do Coité desde janeiro de 2010, unidade pertencente ao 16º batalhão em Serrinha, portanto, há 10 anos atuando e servindo com dedicação juntamente com seus colegas de farda nesta cidade que aprendeu a amar e onde foi muito bem recebido, tendo hoje grandes amigos e mantém união estável com a coiteense Cíntia dos Santos Lima, onde formou uma família com a mesma.

Assim propomos conceder-lhe o Título de Cidadão Coiteense, a fim de valorizar quem trabalha para o engrandecimento do nosso município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 29 de Junho de 2020.

Ivaldo Araújo Almeida
Vereador Araújo

03
↑

Rangel de Araújo Santos nascido em 28/01/1977, na cidade de Serrinha, BA. Filho de Raquel Avelina de Araújo e Getúlio Otavio Santos.

Segundo filho ao nascer, de 4 irmãos , formei na Escola Normal de Serrinha, aos 18 anos , sendo pai de 3 filhas .

Maria Raquel, 20 Anos

Maria clara, 09 Anos

Maria Luiza, 03 anos sendo essa caçula fruto do seu casamento em Coité.

Ingresso na Polícia Militar da Bahia em 14/05/2005 ficando em serrinha por 5 anos, logo após foi transferido pra Cidade de Conceição do coité em fevereiro de 2010, onde conheci minha esposa; Cíntia dos Santos lima.

Lotado na 4º Cia PM Conceição do coité, pertencente ao 16º Batalhão de Serrinha , são quase 11 anos de serviço servindo a sociedade coiteense, participando ativamente de várias ações policiais com êxito e contribuindo assim para o combate a marginalidade e baixar os índices de violência nesta urbe. Destaco também, a parte social ajudando no PROERD, projeto esse q contribuiu na formação de centenas de jovens coiteense contra as drogas em nossa cidade.

Hoje, residente nesse valoroso município vejo a força do seu povo empreendedor, dedicado, simples e humilde em ajudar as forças policiais em combater o crime.

PROIBIDO PLASTIFICAR

1471179005

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1471179005

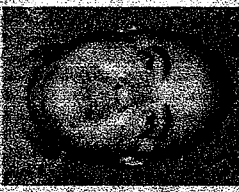
BAHIA

LOCAL: ASSIMILADA DO PORTADOR
SERRINHA, BA
DATA EMISSÃO: 24/03/2017
Lido Antonio Pereira
Diretor Geral
ASSIMILADA DO PORTADOR
02511217138
BA70989425

Rafael de S. S.

Assinatura

Nº IDENTIFICADÓRIO
02280264135



VALIDADEZ
08/03/2022

11/04/2022
08/10/1996

RENASCIMENTO

AB

RAQUEL AVELINA DE
ARAÚJO

GENÉRIO OTAVIO SANTOS

668.306.625-72 23/04/1972

661584318 482 23/04/1972

NOME
RANGEL DE ARAÚJO SANTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

A vida útil dos dados impressos neste comprovante depende

Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

ATENÇÃO
COELBA

တရားရုံးချုပ်

A. CEP 41181-900

CNPJ 15.139.89/0001-94 | Ins. Est. U47/8890N0 | www.coelba.com.br

DADOS DO CLIENTE

CINTIA DOS SANTOS LIMA
PX AO MERCADO JOCA

CPF: 032.517.005-37

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA

IV ABDON RUFINO DE SOUZA 35

CENTRO-CONCEICAO DO COITE/CONCEICA
CONCEICAO DO COITE BA
48730-000

48730-000

0218663559

05/2020

15/05/2020

05/06/2020

24 86

442812722	ÚNICA	08/05/2020
08/05/2020	1003790857	1169068

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	30,0000000	0,48405684	14,52
Consumo Ativo(kWh)-TE	30,0000000	0,34471630	10,34

TOTAL DA FATURA

24 86

DEMONSTRATIVO DE CONTINUIDAD DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
51725910	CAT	07/04/2020	13.219,00	08/05/2020	13.219,00	31	1,00000		9,00

HISTORY OF CONSUMED

STANDARD 15-00000

Mês/Ano kWh		BASE DE CÁLCULO		%	VALOR DO IMPOSTO	Faturado pelo mínimo de fuso - Custo da Disponibilidade, Artigo 82, Resolução ANEEL 414/2010.
		ICMS				
MAR 20	30		24,86	27,00	6,71	
ABR 20	30		24,86	1,14	0,28	
MAR 20	30		24,86	5,24	1,30	
FEV 20	30					
JAN 20	30					
DEZ 19	30					
NOV 19	30					
OUT 19	30					
SET 19	159					
AGO 19	178					
JUL 19	190					
JUN 19	277					
MAY 19	344					

1998

[illegible]

As condições gerais de fornecimento (resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram a disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.cesba.com.br

MONTES DE PIEDRA INCLUIDOS					TEMP NOM
CONJUNTO CONCECAO DO CORTE	VALOR R\$/T.M.	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	
DIC	0,00	6,03	12,06	24,12	
F40	0,00	3,30	6,60	" "	
D41C	0,00	3,54	0,00		

Limón District 12 22

11/05/2020

E-mail de Câmara Municipal de Conceição do Coité - PARA EXARAR PARECER COMO RELATOR DA CJ- LDO



Câmara Municipal Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PARA EXARAR PARECER COMO RELATOR DA CJ- LDO

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

11 de maio de 2020

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

17:58

Para: JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES <negojai11222@gmail.com>

Para exarar parecer como relator da Comissão de Justiça, Projeto de Lei nm. 07/2020, de autoria do Poder Executivo - LDO

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité



76 pl 07 prefeito ldo 2020.pdf
4112K



PROCESSO LEGISLATIVO Nº

29 / 2020

CERTIDÃO

Certifico que a proposição foi autuada como:

Projeto de Resolução

Nº.: **7**

Autoria: **IVALDO ARAUJO ALMEIDA**

Ementa:

Concede Título de Cidadão Coiteense ao Sr Rangel de Araujo Santos

Certifico que foi apresentada cópia eletromagnética desta proposição.

Em, 29/06/20

Coordenação Parlamentar

prolegis

REMESSA para apreciação:

Processo enviado para Assessoria Jurídica.

Em, 29/06/20

Coordenação Parlamentar

prolegis

RECEBIDO em 27/07/20

Coordenação Parlamentar

prolegis

REMESSA para aceitação:

Processo enviado para o Gabinete do Presidente.

Em, 27/07/20

Coordenação Parlamentar

prolegis

DESPACHO

Aceito a Proposição.

Apresentar ao Plenário na Sessão subsequente.

Após publicação pelo prazo regimental, encaminhar para

Comissões ou Relator para emissão de Parecer.

Devolver o processo quando estiver em condições de ser incluso na Ordem do Dia.

Em, 27/07/20

Presidente **ERNANDES LOPES DA SILVA**

RECEBIDO em 27/07/20

Coordenação Parlamentar

prolegis

CERTIDÕES:

Certifico que o conteúdo da cópia eletromagnética arquivada nesta Coordenação confere com o texto protocolado.

Em, 28/07/20

Coordenação Parlamentar

Certifico que a proposição foi publicada no Diário do Legislativo n. _____

Em, 28/07/20

Coordenação Parlamentar

prolegis

29/06/2020

E-mail de Câmara Municipal de Conceição do Coité - Projeto de Resolução

DB



Câmara Municipal Oficial Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Projeto de Resolução

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

Para: Bruno Gomes <bx.gomes@hotmail.com>

29 de junho de 2020

10:58

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar

Câmara Municipal de Conceição do Coité



titulo cidadão Rangel de Araujo Santos (1).doc

223K



Poder Legislativo
Conceição do Coité - BA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO ao Projeto de Resolução Nº 07/2020.

Autor: Ivaldo Araujo Almeida

Ementa: "Concede Título de Cidadão Coiteense ao Sr. Rangel de Araújo Santos"

Conclusão: parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

I - ADMISSIBILIDADE:

Destarte, nenhum óbice de ordem técnico-formal existe, daí porque merecer a matéria toda consideração da edilidade no tocante a tais aspectos, atendendo plenamente os critérios observados no Art. 24 do CPL.

II - ANÁLISE SOB O PRISMA LEGAL E CONSTITUCIONAL:

Conforme se depreende da análise do projeto de resolução em referência, trata-se de concessão de horaria, totalmente regulares e prevista regimentalmente.

III - CONCLUSÃO:

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa **opina** pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de resolução ora tratado, por não vislumbrar nenhum vício constitucional e legal que obste sua normal tramitação.

É o parecer,

Salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Conceição do Coité 29 de Junho de 2020

Bel. BRUNO XAVIER GOMES

OAB/BA 28.527

Assessor Jurídico

102



Câmara Municipal Oficial Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PR 07-2020

2 mensagens

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

6 de agosto de 2020

10:51

Para: Jeronimo Oliveira <geldetete@gmail.com>

Para exarar parecer 1º voto Comissão de justiça

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar

Câmara Municipal de Conceição do Coité

**título cidadão Rangel de Araujo Santos (1).doc**

223K

Jerônimo Oliveira <geldetete@gmail.com>

6 de agosto de 2020 13:11

Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Pela aprovação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Vereador Gel de Tetê

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité

REQUERIMENTO PARA URGÊNCIA ESPECIAL

Recebido em

10.08.20

Os Vereadores que subscrevem, nos termos do Art. 41 do Código de Processo Legislativo da Câmara Municipal, requerem que a proposição abaixo identificada tramite nesta Casa sob o Regime de URGÊNCIA ESPECIAL:

Tipo de Proposição: Projeto de Resolução

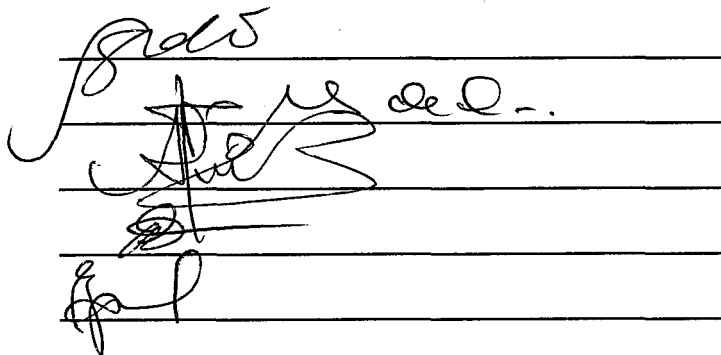
Número: 7

Ementa: Concede Título de Cidadão Coiteense ao Sr Rangel de Araujo Santos

Aguarda deliberação plenária.

Conceição do Coité,

10 agosto, 2020



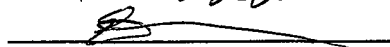
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

(☒) Aprovado () Rejeitado

Relator Indicado pelo Líderes:



Em, 10.08.2020



Secretária da Mesa

12



Câmara Municipal Oficial Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PARA EXARAR PARECER COMO RELATOR AD HOC

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

11 de agosto de 2020

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

10:08

Para: JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES <negojai11222@gmail.com>

Para exarar parecer como relator ad hoc ao Projeto de Resolução N. 07/2020 de autoria do vereador Ivaldo
Anexo: PL

--
Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité

**titulo cidadão Rangel de Araujo Santos (1).doc**
223K

13



Câmara Municipal Oficial Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PARA EXARAR PARECER COMO RELATOR AD HOC

2 mensagens

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité
<parlamentar@camaradecoite.com.br>
Para: JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES <negojai11222@gmail.com>

11 de agosto de 2020
10:08

Para exarar parecer como relator ad hoc ao Projeto de Resolução N. 07/2020 de autoria do vereador Ivaldo
Anexo: PL

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité



título cidadão Rangel de Araujo Santos (1).doc
223K

jose jailmo pereira gomes <negojai11222@gmail.com>

11 de agosto de 2020 10:09

Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Opino pela Aprovação do Projeto de Resolução n. 07/2020

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Estarei sempre as suas ordens.

Deus abençoe!

José Jailmo Pereira Gomes
Vereador Nego Jai

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 29 / 2020

Projeto de Resolução Nº 7 / 2020

À Presidência,

A proposição está em condições de ser inclusa na Ordem do Dia.
Para Discussão e Votação.

Em, 11/08/2020

[Assinatura]
Coordenação Parlamentar

prolegis

À COORDENAÇÃO PARLAMENTAR,

Incluir na Ordem do Dia.

Gabinete do Presidente, 24/08/2020

ERNANDES LOPES DA SILVA
Presidente

Certidão de Deliberação Plenária

Certifico que a proposição foi:

Na Sessão de: 13/09/2020

Secretário da Mesa: [Assinatura]

- ☒ Aprovada
☐ Arquivada
☐ Rejeitada
☐ Retirada
☐ Prejudicada

prolegis

Redação Final.....: 1/ 2020

prolegis

Publicidade da Redação Final.....: 1/ 2020

prolegis

Autógrafo.....: 1/ 2020

prolegis

Remessa do Autógrafo.....: 1/ 2020

prolegis

Sanção Tácita: 1/ 2020

prolegis

Promulgação: 13/09/2020

prolegis

Recebimento do Texto Legal: 29/08/2020

prolegis

Recebido Original - Consultoria Legislativa 2020

Recebido Original para encadernação 2020

Conclusão / Arquivamento.....: 23/09/2020

prolegis



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

15

RESOLUÇÃO Nº 305/2020

De 27 de agosto de 2020.

Concede Título de Cidadão Coiteense ao
Senhor Rangel de Araújo Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,
ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **Rangel de Araújo Santos** o Título de Cidadão
Coiteense.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento
do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 27 de agosto de 2020.


Ernandes Lopes da Silva
Presidente


Eriberto Antonio Almeida Filho
Secretário